

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a adoção do critério de proximidade da residência da criança como diretriz para matrícula na Educação Infantil da rede pública municipal de ensino do Município de Sooretama.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, aprova:

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Sooretama, como diretriz para a política de matrícula na Educação Infantil da rede pública municipal de ensino, a priorização do critério de proximidade entre a residência da criança e a unidade escolar.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se critério de proximidade aquele que busca a matrícula da criança na unidade escolar situada na menor distância possível de sua residência, observada a disponibilidade de vagas e a organização administrativa da rede municipal de ensino.

Art. 3º A adoção do critério de proximidade tem como objetivos:

- I – Facilitar o acesso e a permanência da criança na unidade escolar;
- II – Reduzir deslocamentos excessivos;
- III – promover maior segurança no trajeto escolar;
- IV – Fortalecer o vínculo entre a comunidade e a unidade de ensino.

Art. 4º Na hipótese de inexistência de vaga na unidade escolar mais próxima da residência da criança, poderá ser ofertada matrícula em outra unidade da rede pública municipal, priorizando-se a menor distância possível, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



Art. 5º A aplicação do disposto nesta Lei não impede:

I – A manifestação expressa dos pais ou responsáveis legais quanto à escolha de outra unidade escolar;

II – A adoção de critérios excepcionais, devidamente justificados pela Secretaria Municipal de Educação, em razão do interesse da criança ou da organização da rede de ensino.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, observadas as normas educacionais vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei estabelece, como diretriz da política municipal de educação, a priorização do critério de proximidade da residência da criança para matrícula na Educação Infantil da rede pública municipal de ensino de Sooretama.

A medida visa facilitar o acesso e a permanência das crianças nas unidades escolares, reduzir deslocamentos excessivos e promover maior segurança, em consonância com o direito fundamental à educação e o princípio da prioridade absoluta da criança, previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A proposição não interfere na organização administrativa da rede municipal de ensino, limitando-se a fixar diretriz orientadora, a ser aplicada conforme a disponibilidade de vagas e regulamentação do Poder Executivo, afastando-se qualquer vício de iniciativa.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003800330035003A005000

Assinado eletronicamente por **TALIS PADILHA** em **10/02/2026 15:56**

Checksum: **D44588C1CAB447C9565DEC8827CCED6907EE36BC567A4269BAF5F7824EC983DB**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003800330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.